



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**  
**ORÓS - CEARÁ**

**Lei nº 80/2004 de 02 de julho de 2004**

**AUTORIZA A ANISTIA DO SALDO DEVEDOR  
REFERENTE À COMPRA DOS IMÓVEIS  
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
MUNICIPAL, SITUADOS NA AVENIDA JOSÉ  
FARES LOPES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar o saldo devedor referente à compra dos imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, situados na avenida JOSÉ FARES LOPES, neste município, constantes no ANEXO I deste Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 02 de julho de 2004.

**Eliseu Batista Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADM. ORÓS DE VOLTA AO PROGRESSO**